

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Câmara Municipal de Jales torna pública a abertura de inscrições e a realização do Concurso Público para provimento do cargo de Diretor da Divisão de Finanças, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Fundação VUNESP, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais contidas no presente Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

I - DO CARGO

- 1. O Concurso Público destina-se ao provimento do cargo público constante do item 2, deste Capítulo, com vaga existente e das que vierem a existir dentro do prazo de sua validade.
- 2. O cargo público, total de vagas, vencimentos (R\$), requisito(s) exigido(s) e jornada semanal de trabalho (horas) são os estabelecidos na tabela que segue:

Cargo Público	Total de vagas	Vencimentos (R\$)	Requisitos Exigidos	Jornada Semanal de Trabalho (horas)
Diretor da Divisão de Finanças	1	R\$ 4.019,60	 I – ser bacharel em Ciências Contábeis; II – estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC; III – ter, no mínimo, três anos de atividade contábil, devidamente comprovada; IV – não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo. 	35

3. O vencimento do cargo tem como base o mês de janeiro de 2018.



- 3.1. Ao servidor público municipal, portador de 1 (um) Título Universitário de graduação diferente daquele exigido para o provimento do cargo para qual foi concursado, é devido um adicional de 10% (dez por cento) sobre seu padrão de vencimento.
- 3.2. Ao servidor público municipal, que possuir curso de extensão universitária, devidamente reconhecido, com carga horária não inferior a 360 (trezentas e sessenta) horas, será devido um adicional sobre o seu padrão de vencimento, da seguinte forma:
- I pós-graduação "latu sensu", 5% (cinco por cento);
- II mestrado, 10% (dez por cento);
- III doutorado, 15% (quinze por cento);
- IV outro título superior ao do inciso anterior, 20% (vinte por cento).
- 4. Será concedido o benefício de auxílio alimentação no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) mensais.
- 5. O candidato nomeado prestará serviços na Câmara Municipal de Jales, dentro do horário estabelecido pela Administração, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e/ou feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho.
- 6. As atribuições a serem exercidas pelo candidato nomeado encontram-se no Anexo I DAS ATRIBUIÇÕES.

II. DAS INSCRIÇÕES

- 1. A inscrição deverá ser efetuada das 10 horas de 27.02.2018 às 23h59 de 28.03.2018, exclusivamente pela internet, site www.vunesp.com.br.
- 1.1. Não será permitida inscrição por meio bancário, pelos Correios, condicional ou fora do prazo estabelecido.
- 2. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 3. Para se inscrever, o candidato deverá atender os requisitos do cargo e entregar, quando da convocação, se aprovado for, uma fotografia 3x4 cm, além da comprovação de:
 - a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;
 - b) ter 18 anos completos de idade;
 - c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;
 - d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - e) estar com o CPF regularizado;
 - f) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
 - g) não registrar antecedentes criminais;



- h) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através de exame médico admissional de que trata a Lei Complementar Municipal nº 268, de 13 de julho de 2016;
- i) entregar outros documentos que a Câmara Municipal de Jales julgar necessários.
- j) comprovar os requisitos exigidos no item 2. do Capítulo I deste Edital através dos seguintes documentos:

Requisitos	Formas de comprovação:				
I – ser Bacharel em Ciência Contábeis;	Cópia autenticada do diploma de Bacharel em Ciências Contábeis, expedido por instituição devidamente autorizada pelo Ministério da Educação – MEC.				
II – estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;	Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade atestando sua devida inscrição e registro ativo.				
 III – ter, no mínimo, três anos de atividade contábil, devidamente comprovada; 	Comprovação através de Certidão, Declaração ou outro documento expedido por órgão público e/ou privado que comprove a prestação dos serviços, com o período mínimo exigido.				
IV – não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.	Certidão negativa expedida pelo Poder Judiciário.				

- 3.1. Não serão aceitas declarações para comprovação de experiência de estágio com data anterior à data de conclusão do curso de Ciências Contábeis.
- 3.2. Todos os documentos para comprovação de experiência deverão ser entregues no ato de nomeação.
- 4. O correspondente pagamento da importância do valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado, em dinheiro ou em cheque, em qualquer agência bancária, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até 29.03.2018.

ESCOLARIDADE	VALOR (R\$) DA TAXA DE INSCRIÇÃO			
Ensino Superior em Ciências	85.00			
Contábeis com CRC ativo	85,00			

4.1. Se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou efetuado pagamento em valor menor ao da taxa de inscrição, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada.



- 4.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou **fora do período de inscrição** ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.
- 4.2.1. O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até **29.03.2018**.
- 4.3. O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens e seus subitens anteriores deste Edital implicará o cancelamento da inscrição do candidato, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
- 4.4. Para o pagamento da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado até o último dia do período das inscrições.
- 4.4.1. O boleto bancário poderá ser pago até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até **29.03.2018**.
- 4.4.2. Em caso de evento que resulte em fechamento das agências bancárias, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente.
- 4.5. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa.
- 4.5.1. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição poderá ser feita no site www.vunesp.com.br, na página do Concurso Público, durante e após o período das inscrições.
- 4.5.1.1. Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá entrar em contato com o Disque VUNESP (telefone: 0xx11 3874 6300), para verificar o ocorrido.
- 4.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 4.7. O valor pago a título de taxa de inscrição não poderá ser transferido para terceiro, nem para outros concursos.
- A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.
- 6. O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como e pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
- 6.1. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.
- 7. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Câmara Municipal de Jales o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
- 8. No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes no item 3. deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para nomeação, sob pena de exclusão do candidato do Concurso Público.



- 8.1. Não deverá ser enviada à Câmara Municipal de Jales ou à Fundação VUNESP qualquer cópia de documento de identidade.
- 9. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, com exceção ao:
- 9.1. Cidadão amparado pela Lei nº 4.642, de 18 de abril de 2017, que prevê a possibilidade de isenção de taxa para o candidato que:
 - a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;
 - c) for doadora de Leite Humano, sendo portadora de documento de identificação válido emitido pelo Banco de Leite Coletor.
- 9.2. O(a) candidato(a) deverá encaminhar no período das **10h de 27.02.2018 às 23h59min de 01.03.2018** requerimento contendo:
 - a) indicação do Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico e/ou
 - b) documento de identificação emitido pelo Banco de Leite Coletor e
 - c) declaração de que atende à condição estabelecida no item 9.1. "b" deste Capítulo.
- 9.3. O candidato na condição do item 9.1 deste Edital deverá, no período das **10h de 27.02.2018 às 23h59min de 01.03.2018**, após realizar a inscrição, acessar a área do candidato no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e enviar POR MEIO DIGITAL (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg") o requerimento citado no item 9.2. deste Capítulo.
- 9.4. A partir do dia **15.03.2018**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) os resultados da análise do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, observados os motivos de indeferimento.
- 9.5. O(A) candidato(a) que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição deferido terá sua inscrição validada, não gerando boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 9.6. O(A) candidato(a) que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 9.6.1. Após a análise dos recursos será divulgada a relação dos recursos deferidos e indeferidos no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 9.7. Os(As) candidatos (as) que tiverem seus pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição indeferidos e que queiram participar do Concurso deverão gerar o boleto no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), às 23h59 de 28.03.2018 e proceder o respectivo pagamento.
- 10. Em conformidade com o Decreto nº 51.180/10, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar, no período das inscrições, a inclusão e uso do "nome Social" para tratamento, mediante o preenchimento e assinatura de requerimento próprio, conforme disposto no item 10.1. deste Edital.



- 10.1. O candidato deverá imprimir, preencher, assinar a solicitação (Anexo III, deste Edital) disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e enviar, juntamente com o documento de identidade (cédula de identidade), com foto (frente e verso), POR MEIO DIGITAL (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg") o requerimento e o documento até o último dia de inscrições.
- 11. Informações complementares referentes à inscrição poderão ser obtidas no site www.vunesp.com.br e pelo Disque VUNESP (telefone: 0xx11 3874 6300).
- 12. Para inscrever-se, o candidato deverá durante o período das inscrições:
 - a) acessar o site www.vunesp.com.br;
 - b) localizar, no site, o "link" correlato ao Concurso Público;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
 - d) requerer ajuda técnica e/ou condições especiais para a realização da prova, nos moldes do Capítulo III, deste Edital;
- e) indicar que deseja concorrer a vaga reservada para pessoa com deficiência, caso venha a surgir;
 - f) transmitir os dados da inscrição;
 - g) imprimir o boleto bancário;
 - h) efetuar o correspondente pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o item 4. deste Capítulo, até o 1º dia útil subsequente ao término das inscrições, ou seja, até **29.03.2018**.
- 13. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, sob pena da nulidade da inscrição e de todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar-se o candidato às penalidades previstas em lei.
- 14. O candidato poderá utilizar, para fins de inscrição, o PROGRAMA ACESSA SÃO PAULO, que disponibiliza postos (locais públicos para acesso à internet) em várias cidades do Estado de São Paulo. Esse programa é completamente gratuito e permitido a todo cidadão.
- 14.1. Para utilizar o equipamento, basta ser feito um cadastro e apresentar o RG nos próprios Postos do Acessa SP.
- 15. O candidato que tenha exercido a função de jurado a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008 poderá solicitar, na ficha de inscrição, esta opção para fins de critério de desempate.
- 15.1. O candidato, para fazer jus ao previsto no item 15. deste Capítulo, deverá comprovar ter exercido a função de jurado no período entre a data da vigência da referida Lei e a data de término das inscrições.
- 15.2. Para fins de critério de desempate, o candidato deverá, no período das inscrições, após realizar a inscrição, acessar a área do candidato, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e enviar, POR MEIO DIGITAL (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg"), documento emitido pelo Poder Judiciário que comprove que exerceu a função de jurado.



- 15.3. O candidato que não atender ao item 15. e seus subitens deste Capítulo não terá sua condição de jurado utilizada como critério de desempate.
- 16. O candidato, deficiente ou não, que necessitar de ajuda e/ou condições específicas, inclusive prova ampliada, em braile etc. deverá, no período das inscrições, após realizar a inscrição, acessar a área do candidato, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e enviar POR MEIO DIGITAL (nas extensões "pdf" ou "png" ou "jpeg"):
 - a) o documento/laudo médico que comprove e justifique a(s) referida(s) condição(ões) específica(s) e/ou ajuda(s) para a realização da prova;
 - b) o laudo médico que justifique/emita parecer relativo à necessidade de tempo adicional para a realização da prova.
- 16.1. O candidato que não atender ao estabelecido ao item 16. deste Capítulo, durante o período das inscrições, não terá a sua prova especial preparada ou as condições específicas providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
- 16.2. O atendimento à(s) condição(ões) específica(s) e/ou ajuda(s) pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.
- 16.3. A(s) solicitação(ões) de condição(ões) específica(s) e/ou ajuda(s) para a realização da prova serão analisadas e os seus resultados divulgados, tendo como data prevista de **12.04.2018**.
- 16.4. Não serão considerados os documentos encaminhados após o período de inscrição e por outro meio que não o estabelecido no item 16. deste Capítulo.
- 16.5. A divulgação mencionada no item 16.3 deste capítulo conterá relação, em ordem alfabética, dos candidatos, com o(s) deferimento(s) e o(s) indeferimento(s) relativo(s) à(s) respectiva(s) solicitação(ões).
- 16.6. O prazo para interposição de recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de ajuda e/ou condições específicas deverá ser feito nos termos dos itens constantes do Capítulo IX DOS RECURSOS.
- 16.7. Analisados os recursos interpostos, seus resultados serão divulgados na data prevista de **24.04.2018**, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 17. Às **23h59min (horário de Brasília) do último dia do período das inscrições**, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponibilizados no site.
- 18. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.
- 19. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Jales não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 20. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Câmara Municipal de Jales e a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.



- 21. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do Concurso Público, acarretarão a eliminação do candidato do Concurso Público, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo das ações criminais cabíveis.
- 22. Efetivada a inscrição com recolhimento da taxa de inscrição, como previsto neste Edital, não será aceito pedido para:
 - a) alteração ou substituição de solicitação de ajuda e/ou condições específicas para a realização da prova;
 - b) devolução da importância paga.

III. DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

- 1. De acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 1º, do Decreto nº 59.591, de 14 de outubro de 2013, "consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008, e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009".
- 2. O candidato que se julgar amparado pelo disposto na Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08 de novembro de 2002, e na legislação citada no item 1. deste Capítulo, poderá realizar sua inscrição, sob sua inteira responsabilidade, como pessoa com deficiência.
- 2.1. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar se as atribuições do cargo, especificadas no ANEXO I DAS ATRIBUIÇÕES são compatíveis com a deficiência declarada.
- 2.2. Os candidatos com deficiência, quando da inscrição, deverão observar o procedimento a ser cumprido conforme descrito neste Capítulo, bem como no Capítulo II DAS INSCRIÇÕES.
- 3. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrarem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justica.
- 3.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 4. Os candidatos com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 41 do Decreto nº 3.298/99.
- 5. Para concorrer como candidato com deficiência, o candidato deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de deficiência, observado o disposto no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.



- 5.1. O candidato com deficiência deverá, até às 23h59min do último dia de inscrição, proceder ao envio de laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência. Laudo Médico deverá conter o nome completo do candidato, assinatura e CRM do profissional.
- 5.1.1. O tempo para a realização das provas para o candidato portador de deficiência(s) poderá ser diferente, desde que requerido no laudo médico, com justificativa/parecer emitido por especialista da área de deficiência.
- 5.1.2. Para o envio do laudo médico o candidato deverá:
 - a) acessar o link próprio do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br.
 - b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto no subitem 5.1. deste Capítulo, por meio digital (*upload*).
 - b1) o laudo médico para envio deverá ser digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 5.1.3. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.1.4. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por forma diferente da especificada neste Edital.
- 5.2. O Laudo Médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.
- 5.3. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados nos itens 5. até 5.1.2. deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Concurso Público e não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.
- 5.4. A divulgação do resultado da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência neste Concurso Público está prevista para **12.04.2018**, no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e como subsídio nos sites da Fundação VUNESP e do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br).
- 5.4.1. Do indeferimento do pedido para concorrer como candidato com deficiência caberá recurso, conforme previsto no Capítulo IX, deste Edital.
- 5.4.2. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 5.4.3. O resultado definitivo da solicitação de inscrição na condição de candidato com deficiência tem previsão para sua divulgação em **24.04.2018**.
- 5.4.4. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme disposto neste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua condição, seja qual for o motivo alegado.
- 6. Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos com deficiência.



- 7. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, o tipo de prova especial de que necessitará.
- 7.1. Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas serão transcritas para a folha de respostas original por fiscal designado pela Fundação VUNESP para tal finalidade.
- 7.1.1. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 7.1.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas confeccionadas de acordo com o solicitado no ato de sua inscrição.
- 7.1.2.1. O candidato deverá indicar, no momento da inscrição, o tamanho da fonte de sua prova ampliada.
- 7.1.2.2. O candidato que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- 7.1.3. Aos candidatos com deficiência visual (amblíopes), que solicitarem prova especial por meio da utilização de software, serão oferecidos computador/notebook, com o software NVDA disponível para seu uso durante a realização de sua prova.
- 7.1.3.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou software mencionados no subitem 7.1.3., deste Edital, será disponibilizado ao candidato fiscal ledor para leitura de sua prova.
- 7.2. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - a) intérprete de LIBRAS;
 - b) autorização para utilização de aparelho auditivo.
- 7.3. O candidato com deficiência física deverá indicar, obrigatoriamente, em sua ficha de inscrição, se necessitará de:
 - a) mobiliário adaptado;
 - b) auxílio no manuseio da prova e transcrição de respostas;
- c) facilidade de acesso às salas da prova e demais instalações relacionadas a este Concurso.
- 8. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da prova ficará sujeito, por parte da Fundação VUNESP, à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.
- 9. O candidato com deficiência classificado, além de figurar na Lista de Classificação Geral, terá seu nome constante da Lista Especial, conforme disposto no artigo 42, do Decreto Federal nº 3298/99.
- 10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que atender ao disposto no item 5. e seus subitens deste Capítulo, se classificado, submeter-se-á à avaliação a ser realizada por equipe multiprofissional da Câmara Municipal de Jales ou por ela credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Decreto Federal nº 3.298/99, artigo 4º e seus incisos, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, assim como se há



compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, observadas as seguintes disposições:

- a) a avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99;
- b) não será considerado candidato com deficiência aquele cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se fizer constatada, devendo esse permanecer apenas na Lista de Classificação Definitiva Geral, desde que classificado no Concurso Público.
- 11. O candidato cuja deficiência não for configurada, ou quando esta for considerada incompatível com a função a ser desempenhada, será desclassificado.
- 12. A nomeação do candidato classificado obedecerá a ordem de classificação, devendo iniciar-se pela Lista de Classificação Definitiva Geral, seguida da Lista Especial, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até exaurirem as vagas reservadas, se surgirem durante o prazo de validade do Concurso.
- 13. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 14. Após a nomeação do candidato com deficiência, a condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do cargo, bem como para aposentadoria por invalidez.
- 15. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

IV. DA PROVA

1. O Concurso Público constará da seguinte prova:

CARGO	PROVA	Nº DE QUESTÕES	
	PROVA OBJETIVA		
	Conhecimentos Gerais		
	- Língua Portuguesa	10	
Diretor de Divisão de Finances	- Matemática	10	
Diretor de Divisão de Finanças	- Legislação	05	
	- Noções de Informática	05	
	Conhecimentos Específicos		
	- Conhecimentos Específicos	30	

- 1.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento geral do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, habilidade de trabalhar com estrutura lógica das relações, capacidade dedutiva e conhecimentos técnicos específicos do cargo.
- 1.1.1. A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 5 alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta, de acordo com o conteúdo programático estabelecido no ANEXO II, deste Edital e respeitará o Acordo Ortográfico em vigor.



1.1.2. A prova objetiva terá duração de 3h30min.

V. DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 1. A prova será aplicada na cidade de Jales/SP, em data a ser divulgada oportunamente por meio de Edital de Convocação, publicado no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e disponibilizado no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na respectiva página deste Concurso e no site oficial do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br).
- 1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Jales, por qualquer que seja o motivo, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos, não assumindo qualquer tipo de responsabilidade quanto às eventuais despesas dos candidatos.
- 2. A convocação para a realização da prova deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br), não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.1. O candidato poderá ainda, até três dias antes da data prevista para a realização da prova:
- consultar o site www.vunesp.com.br; ou
- contatar o Disque VUNESP.
- 2.2. O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes do Edital de Convocação a ser publicado no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e disponibilizado nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br) não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar do Edital de Convocação, esse deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, para verificar o ocorrido.
- 2.3.1. Ocorrendo o caso constante do subitem 2.3. deste Capítulo, poderá o candidato participar do Concurso Público e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento da taxa de inscrição, efetuado nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 2.3.2. A inclusão de que trata o subitem 2.3.1., deste Capítulo será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 2.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:
 - a) caneta de tinta preta, lápis preto e borracha macia; e



- b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Registro Nacional de Estrangeiro RNE.
- 3.1. Somente será admitido na sala ou local de prova o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
- 3.2. O candidato que não apresentar o documento, conforme disposto na alínea "b", do item 3., deste Capítulo, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso Público.
- 3.3. Não serão aceitos protocolo, cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, boletim de ocorrência ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.
- 4. Não será admitido na sala ou no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido.
- 5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 6. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo qualquer um dos materiais fornecidos.
- 7. Em caso de necessidade de amamentação durante a prova, e tão somente nesse caso, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de idade, portando documento oficial de identidade, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 7.1. Para tanto, a candidata deverá, na semana anterior à data de realização da prova, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0XX11) 3874-6300, nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira e sábado, das 8 às 20 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de "atendimento especial".
- 7.2. A Fundação VUNESP não se responsabilizará pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, conforme disposto no item 7.1., deste Edital, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do Concurso Público.
- 7.3. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal. e sem a presença do responsável pela criança.
- 7.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 8. Excetuada a situação prevista no item 7.1. deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público.
- 9. Realizada a inscrição, o candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, poderá realizar pela internet, acessando o site www.vunesp.com.br, na Área do Candidato.



- 9.1. Para efeito de critério de desempate serão consideradas as correções cadastrais realizadas até 5 dias úteis contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização da prova objetiva.
- 9.2. O candidato que não atender aos termos do item 9 e subitem 9.1. deste Capítulo deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 10. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 11. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de prova.
- 12. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova.
- 13. Durante a prova, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela Fundação VUNESP, utilização de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico de comunicação ou de gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público.
- 13.1. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá antes do início da prova:
 - a) desligá-lo;
 - b) retirar sua bateria (se possível);
 - c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, antes do início da prova, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da prova;
 - d) colocar também, nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio, protetor auricular etc).
- 13.1.1 Esse material deverá permanecer, durante todo o período de permanência do candidato no local de prova, dentro dessa embalagem, que deverá também permanecer lacrada e embaixo da carteira, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 13.1.2 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados e lacrados, bem como com seus alarmes desabilitados, até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 13.2. O candidato que for flagrado portando em seu bolso, mesmo desligado, e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação da prova, será excluído do Concurso Público.
- 14. A Fundação VUNESP, objetivando garantir a lisura e idoneidade do Concurso Público o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos a autenticação digital e a reprodução de uma frase durante a realização da prova, na lista de presença.



- 14.1. A autenticação digital e a assinatura do candidato visam, ainda, atender ao disposto no item 4., do Capítulo XI, deste Edital.
- 15. Como forma de garantir a lisura do Concurso Público, a Fundação VUNESP poderá utilizar detector de metal durante o procedimento de aplicação da prova.
- 15.1. Caso o candidato seja flagrado pelo detector de metal portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será excluído do Concurso Público.
- 16. Será excluído do Concurso Público o candidato que, além das demais disposições previstas neste Edital:
 - a) não comparecer à prova, ou quaisquer das etapas, conforme convocação oficial publicada no Jornal Folha Regional e/ou Diário Oficial do Município de Jales e sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br), seja qual for o motivo alegado;
 - b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação;
 - c) não apresentar documento de identificação conforme o previsto na alínea "b", do item 3., deste Capítulo;
 - d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova, sem o acompanhamento de um fiscal ou sem autorização do Coordenador de Aplicação;
 - e) estiver, no local de prova, portando, após o início da prova, qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação ligados ou desligados, que não tenha atendido aos subitens 13.1. até 13.2. deste Capítulo;
 - f) for surpreendido, na sala de aplicação da prova, em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, ou fazendo uso de material não permitido para a realização da prova;
 - g) estiver fazendo uso, após o início da prova e/ou durante a sua duração, de calculadora, relógio (de qualquer tipo), protetor auricular, boné, gorro ou chapéu, ou óculos de sol;
 - h) lançar meios ilícitos para a realização da prova;
 - i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas da prova em material que não seja o fornecido pela Fundação VUNESP;
 - j) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação da prova, fornecido pela Fundação VUNESP;
- k) estiver portando armas de qualquer espécie, ainda que possua o respectivo porte ou autorização;
- I) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
 - m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
 - n) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova;



- o) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de 75% de permanência.
- 17. O horário de início da prova será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.
- 17.1. O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da prova depois de transcorrido o tempo de 75% da sua duração, levando consigo somente o material fornecido para conferência da prova realizada.
- 18. No ato da realização da prova objetiva o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões.
- 18.1. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais/cadastrais impressos no caderno de questões e na folha de respostas, em especial: nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 18.2. São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP para a realização da prova.
- 18.3. O candidato deverá observar, total e atentamente, os termos das instruções contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 18.4. Em hipótese alguma haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.
- 18.5. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, juntamente com o caderno de questões.
- 18.5.1. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova levando qualquer um dos materiais fornecidos, bem como sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 18.6. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta de tinta preta, bem como assinar no campo apropriado.
- 18.6.1. O candidato que tenha solicitado à Fundação VUNESP fiscal transcritor deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal, indicado pela Fundação VUNESP, designado para tal finalidade.
- 18.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 18.8. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.
- 18.9. Após o término do prazo previsto para a duração da prova não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 18.10. Um exemplar do caderno de questões da prova objetiva será disponibilizado, única e exclusivamente, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao da aplicação.



19. O gabarito oficial da prova está previsto para publicação no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e divulgação, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br), na página do Concurso Público, a partir das 10 horas do 3º (terceiro) dia subsequente ao da aplicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.

VI. DO JULGAMENTO DA PROVA E HABILITAÇÃO

1. DA PROVA OBJETIVA

- 1.1. A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 1.2. A nota da prova objetiva será obtida pela fórmula:

$$NP = (Na \times 100) \div Tq$$

Onde:

NP = Nota da prova

Na = Número de acertos

Tq = Total de questões da prova objetiva

- 1.3. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos e não zerar em nenhum dos componentes da Prova (Língua Portuguesa, Matemática, Legislação, Noções de Informática e Conhecimentos Específicos).
- 1.4. O candidato não habilitado será excluído do Concurso Público.

VII. DA PONTUAÇÃO FINAL

1. A pontuação final dos candidatos habilitados corresponderá à nota obtida na prova objetiva.

VIII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 2. Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:
 - a) com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre
 - si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 - b) que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
 - c) que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
 - d) que obtiver maior número de acertos nas questões de Matemática;
 - e) que obtiver maior número de acertos nas questões Legislação;
 - f) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;
 - g) que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/2008.
- 2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.
- 3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo:
 - a) lista geral: contendo todos os classificados, inclusive os candidatos com deficiência;
 - b) lista especial: contendo somente os candidatos com deficiência classificados.



3.1. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou classificação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral.

IX. DOS RECURSOS

- 1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição;
 - b) ao indeferimento da inscrição na condição de pessoa com deficiência;
 - c) ao indeferimento da solicitação de atendimento diferenciado para a realização da Prova;
 - d) às questões da Prova e ao gabarito;
 - e) ao resultado da Prova/Classificação Prévia.
- 2. O prazo para interposição de recurso indicados no item 1., deste Capítulo será, de 2 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.
- 2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 3. Em caso de interposição de recurso contra o resultado da solicitação de inscrição na condição de pessoa com deficiência, o candidato poderá interpor recurso no período previsto de **13 e 16.04.2018** por meio de link específico do Concurso Público, no site www.vunesp.com.br.
- 4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso Público.
- 4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação VUNESP.
- 4.2. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Jales não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.3. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do link "Recursos" na página específica do Concurso público.
- 5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 6. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova a todos os candidatos que realizaram a prova, quando da publicação do resultado da Prova.
- 6.1. A vista da Folha de Respostas da Prova será realizada no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados.



- 7. Em caso de interposição de recurso contra o gabarito e contra o resultado do Concurso Público, o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site www.vunesp.com.br, na página específica do Concurso Público, e seguir as instruções ali contidas.
- 7.1. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja 1 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.
- 7.2. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recursos será publicada, oficialmente, no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e divulgada, como subsídio, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br), na página do Concurso Público.
- 7.3. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 7.4. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de formulação de recurso.
- 8. No caso de recurso interposto dentro das especificações poderá haver, eventualmente, alteração de nota, habilitação e/ou classificação inicial obtida pelos candidatos para uma nota e/ou classificação superior ou inferior, bem como poderá ocorrer a habilitação ou a desclassificação de candidatos.
- 9. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 10. Serão indeferidos os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) encaminhados por meio da imprensa e/ou de "redes sociais", e/ou outros meios que não o previsto neste Edital.
- 11. No espaço reservado às razões do recurso fica vedada qualquer identificação (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 1., deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.
- 14. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado neste Editalserá responsável pelas consequências advindas de sua omissão.



15. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Concurso Público, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

X. DA HOMOLOGAÇÃO

1. O resultado final do Concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Câmara Municipal de Jales e publicado no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e divulgado nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br).

XI. DA NOMEAÇÃO

- 1. A convocação do candidato aprovado no concurso se dará de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Jales por meio de publicação de Edital de Convocação no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e no site do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br).
- 2. Por ocasião da convocação o candidato deverá comparecer em até 30 (trinta) dias úteis no local determinado no Edital de Convocação para entregar os seguintes documentos para fins de posse:
 - a) Comprovação de Escolaridade/Pré-Requisitos constantes do Capítulo I DO CARGO, devendo o comprovante de Escolaridade ser apresentado no original ou cópia autenticada.
 - b) Comprovação dos requisitos enumerados no item 3 do Capítulo II, deste Edital;
- c) Certidão de nascimento ou casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição e/ou certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para o candidato do sexo masculino:
 - f) Cédula de Identidade;
 - g) Cadastro de Pessoa Física CPF;
 - h) Documento de Inscrição no PIS ou PASEP, se houver;
 - i) Exame médico admissional de que trata a Lei Complementar Municipal nº 268, de 13 de julho de 2016, realizado por órgão competente determinado pela Câmara Municipal de Jales comprovando gozar de boa saúde física e mental;
 - j) Comprovação dos requisitos exigidos para o exercício do cargo dos seguintes documentos:

Requisitos	Formas de comprovação:				
	Cópia autenticada do diploma de Bacharel em				
L car bacharal am Ciânaiga Cantábaia	Ciências Contábeis, expedido por instituição				
I – ser bacharel em Ciências Contábeis;	devidamente autorizada pelo Ministério da				
	Educação – MEC.				



II – estar inscrito no Conselho Regional de Contabilidade;	Certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade atestando sua devida inscrição e registro ativo.			
III – ter, no mínimo, três anos de atividade contábil, devidamente comprovada;	Comprovação através de Certidão, Declaração ou outro documento expedido por órgão público e/ou privado que comprove a prestação dos serviços, com o período mínimo exigido.			
IV – não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.	Certidão negativa expedida pelo Poder Judiciário.			

- 2.1 Não serão aceitas declarações para comprovação de experiência de estágio com data anterior à data de conclusão do curso de Ciências Contábeis.
- 2.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos nem cópias não autenticadas.
- 3. Será tornada sem efeito a nomeação do candidato cuja necessidade especial for considerada incompatível com as atribuições do cargo, nos termos da legislação vigente.
- 4. A Câmara Municipal de Jales, no momento do recebimento dos documentos para a nomeação, afixará 1 (uma) fotografia atualizada, tamanho 3x4 cm do candidato, na Folha de Identificação do Candidato FIC, e, na sequência, coletará, nessa Folha a impressão digital do candidato, para confirmação da digital e/ou assinatura, coletados no dia da realização da prova.
- 5. O não atendimento à convocação ou a manifestação por escrito de desistência, bem como o não atendimento no prazo legal para a posse, implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público que venham a ser feitas no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e/ou divulgadas, na internet, nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).e do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br), não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.
- 1.2. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Jales não se responsabilizam por qualquer procedimento efetuado pela Internet, não recebido por motivo de ordem técnica dos



computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação da prova.
- 3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
- 4. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descrita no item 3., deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 5. Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Jales a homologação deste Concurso.
- 6. O prazo de validade deste Concurso será de 02 (dois) anos, contado da data da homologação, prorrogável por uma única vez e por igual período, a critério da Administração.
- 7. As informações sobre o presente Concurso Público serão prestadas pela Fundação VUNESP, por meio do Disque VUNESP, e pela internet, no site www.vunesp.com.br, sendo que após a classificação definitiva as informações serão de responsabilidade da Câmara Municipal de Jales.
- 8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva, na Fundação VUNESP e, após esse período, na Câmara Municipal de Jales, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Câmara Municipal de Jales informá-lo da convocação, por falta da citada atualização.
- 9. A Câmara Municipal de Jales e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
 - a) endereço não atualizado;
 - b) endereço de difícil acesso;
 - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - d) correspondência recebida por terceiros.
- 10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br).
- 11. A Câmara Municipal de Jales e a Fundação VUNESP se eximem de despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais da provas.



- 12. O não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.
- 13. Decorridos 90 dias da data da homologação e não caracterizando qualquer óbice, é facultado o descarte dos registros escritos, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos.
- 14. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Jales poderão anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.
- 15. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
- 16. A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações posteriores não serão objeto de avaliação da prova neste Concurso Público.
- 17. A Fundação VUNESP e a Câmara Municipal de Jales não emitirão Declaração de Aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br), documento hábil para fins de comprovação da aprovação.
- 18. Todos os editais, convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste Concurso Público, serão publicados no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do Município de Jales e nos sites da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales (www.jales.sp.leg.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 19. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília DF.
- 20. Durante a realização de qualquer prova/fase e/ou procedimento deste Concurso Público não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, ou de imagem e som pelo candidato, pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos ao Concurso Público. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citada, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora do Concurso Público, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.
- 21. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Jales e pela Fundação VUNESP, no que a cada uma couber.



001 - DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS

Compete ao Diretor de Finanças: realizar e ter responsabilidade técnica por todo o trabalho da Contabilidade, zelando pelo bom desenvolvimento de suas atividades; assistir e assessorar o Presidente e Diretor na estipulação de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas, quanto aos aspectos financeiros; controlar os assuntos financeiros e fiscais pertencentes ao Legislativo; receber os materiais dos fornecedores, conferindo sua qualidade/quantidade; realizar o processamento das despesas e contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica; promover a administração e controle de produtos e materiais de expediente (almoxarifado); controlar o saldo das dotações, propondo suplementações, transposições e anulações se necessário, elaborar o relatório final do exercício, de conformidade com as instruções do TCESP; realizar a apresentação das audiências públicas relativas ao PPA, LOA e LDO; manter devida e corretamente atualizado o sistema informatizado da Câmara Municipal, relativamente às atividades que lhe competem; proceder aos registros e manter atualizados os Livros "Conta-Corrente", "Caixa", "Diário" e "Razão; proceder aos recolhimentos determinados em Leis, Resoluções, Decretos e normas pertinentes; elaborar o orçamento anual do Legislativo, executando e aplicando o mesmo, em todas as suas fases, durante o exercício; proceder ao processamento das despesas e contabilização orçamentária, financeira, patrimonial e econômica; elaborar e encaminhar os relatórios exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as instruções e recomendações do TCESP; controlar o saldo bancário; efetuar o Boletim Diário de Caixa e demais relatórios financeiros; efetuar e assinar as Notas de Empenho, promovendo sua liquidação e pagamento físico, bem como no sistema contábil da Câmara; amparar na elaboração e análise de minutas, contratos, editais de licitação, convênios, acordos ou ajustes em que for parte a Câmara Municipal; realizar cadastramento patrimonial, bem como a reavaliação, quando necessária; processar e realizar pagamentos, executando todas as funções atinentes à tesouraria do Poder Legislativo; prestar todas as informações necessárias ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de forma escrita, quando requisitado, ou através de sistemas desenvolvidos pelo TCE para esta finalidade, tais como Audesp; Efetuar, de forma escrita, os argumentos por eventuais apontamentos relacionados à sua divisão, quando da auditoria do TCE, objetivando subsidiar defesa junto ao referido órgão; executar demais funções ligadas à sua área de atuação.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

No que se refere à legislação indicada, informa-se que deve ser considerada a legislação atualizada, desde que vigente, tendo como base até a data da publicação oficial do Edital.

ENSINO SUPERIOR COMPLETO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS COM CRC ATIVO

Para o cargo de **Diretor da Divisão de Finanças**:

CONHECIMENTOS GERAIS

Língua Portuguesa: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática: Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.

Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples



e ponderada. Juros simples. Equação do 1º e 2º graus. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Legislação: Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Jales (Lei Complementar nº 16/1993 e alterações) – disponível em http://www.jales.sp.leg.br/camarajales/Documentos/Documento/21666.

Lei Orgânica do Município - Título III, Capítulo IX (Artigos 43 a 46) e Regimento Interno do Poder Legislativo - Título VII – Capítulo VI - Seção II - Do Processo Legislativo Orçamentário (Artigos 264 a 270), (disponíveis em http://www.jales.sp.leg.br/consulta/legislação).

Noções de Informática: MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2010: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2010: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2010: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Conhecimentos Específicos: Direito Administrativo: Administração Pública: espécies, formas e características. Princípios da Administração Pública. Teoria geral da função pública. Espécies de regimes jurídicos, sua natureza e características. O servidor público e a Constituição Federal de 1988. Serviço público: conceito e natureza; modalidades e formas de prestação. Regime jurídico da licitação e dos contratos. Administração: análise da legislação; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação de licitação; procedimentos, anulação e revogação; modalidades de licitação. Teoria geral do Ato Administrativo: conceitos, classificação, espécies, elementos, requisitos e atributos do ato administrativo; o ato administrativo e os direitos dos administradores. Poderes administrativos. Controle da Administração Pública: espécie de controle e suas características; seus efeitos na prestação dos serviços públicos. Controle da Administração Pública: conceito, tipos, forma - controle externo, controle interno, controle parlamentar, controle social, controle jurisdicional. Noções de Auditoria: Métodos e papéis de trabalho. Responsabilidade Civil da Administração. Lei



Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Direito Tributário: Lei tributária. Fato gerador. Base de cálculo. Alíguota. Lançamentos – modalidades: por declaração, de ofício e por homologação, revisão, atualização de valores imobiliários, recursos contra lançamentos. Crédito tributário – exigibilidade, extinção, pagamento, decadência, prescrição, exclusão, anistia, cobrança judicial. Imunidade e isenção. Contabilidade Geral: Estrutura Conceitual Básica da Contabilidade. Patrimônio. Conceito contábil e componentes patrimoniais. Itens Patrimoniais. Ativo, Passivo e Situação Patrimonial Líquida. Equação Patrimonial e suas variações. Representação gráfica dos estados patrimoniais. Conceitos de capital (social ou nominal, próprio, de terceiros, total à disposição da entidade, capital realizado e a realizar e autorizado). Diferença entre capital e patrimônio. Escrituração contábil. Conceito de Débito e Crédito. Contas Contábeis natureza e sua movimentação. Métodos de escrituração. Lançamentos contábeis: conceito, funções e elementos essenciais. Principais Livros Contábeis. Atos e fatos administrativos: conceito, classificação e diferença entre ato e fato administrativo. Receitas e Despesas: conceitos, contabilização, classificação e tratamento contábil; conceitos contábeis aplicados e principais contas. Tratamento de Receitas e Despesas Antecipadas: principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação. Tratamento de Valores a Pagar de Curto e de Longo Prazo: principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação. Tratamento de Ativos Permanentes: principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação e provisões aplicáveis. Tratamento do Patrimônio Líquido: principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação. Demonstrações Contábeis Obrigatórias: conceitos, composição, forma de evidenciação, importância, finalidade, estrutura e forma de apresentação. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público -NCASP. Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – 7ª Edição. Instruções do TCESP - Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Operações de sistemas informatizados de contabilidade pública: Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – AUDESP. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Lei Federal nº 4.320/1964. Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Orçamento Público: O orçamento na Constituição Federal de 1988. Evolução do Orçamento Público. Os Princípios Orçamentários. O Orçamento-programa. O Processo Orçamentário. A Execução Orçamentária. A Avaliação Orçamentária. Receita pública: conceito, a receita orçamentária, classificação da receita orçamentária, receita extraorçamentária, estágio da receita pública. Despesa pública: conceito, despesa orçamentária, classificação da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágio de despesa pública e contabilização da despesa pública. Os restos a pagar; despesas de exercícios anteriores. Licitação: conceito, legislação aplicada, edital, modalidades de licitação. Os documentos da execução orçamentária, o plano de contas, a tabela de eventos, roteiros de contabilização, o ambiente de processamento da execução orçamentária. Inventário Na Administração Pública: Material Permanente, Material de Consumo. As demonstrações contábeis na administração pública: o balanço orçamentário, o balanço financeiro, o balanço patrimonial, a demonstração das variações patrimoniais.



ANEXO III

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E DE USO DE NOME SOCIAL

_										(- **1\
		da Cédula de					nscrito(a) no	 CPF n°	,	civil),
	. ,	oara o cargo d					•				
Jales	s,	SOLICITO	а	inclusão	е	uso	do	ı	meu	nome	social
()	nos	registros	públicos	deste
Cond	curso.										
								,	de	d	e 201_
							as	ssinat	tura do(a) candida	to(a)
Aten	ção:										
•	•	nir, preencher lizar este reque		•		al de identio	dade (c	édula	de identida	de), com foto	o (frente e
c)	acess	ar – até o úl ões "pdf" ou "pn									TAL (nas

ANEXO IV ENDEREÇOS

- 1. Fundação VUNESP:
 - a) Endereço: Rua Dona Germaine Burchard, 515 Água Branca São Paulo/SP (CEP 05002-062).
 - b) Horário de atendimento: das 8 às 16 horas.
 - c) Telefone: (0XX11) 3874-6300: nos dias úteis compreendidos entre segunda-feira e sábado, das 8 às 20 horas), exceto em feriados.
 - d) Site: www.vunesp.com.br.
- 2. Câmara Municipal de Jales:
 - a) Endereço: Rua Seis, nº 2241, Centro, Jales/SP, CEP.: 15700-062.
 - b) Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h às 17h.
 - c) Telefone: (0xx17) 3632-1340/3632-7737/3632-7738
 - d) Site: www.jales.sp.leg.br.



ANEXO V CRONOGRAMA PREVISTO

Data / Período Previstos	Evento				
27.02 a 28.03.2018	Inscrições.				
27.02 a 01.03.2018	Solicitação de Isenção.				
15.03.2018	Publicação do Resultado da Análise das Solicitações de Isenção.				
16 a 19.03.2018	Período para impetrar Recurso contra o Indeferimento da				
	Solicitação de Isenção.				
29.03.2018	Último dia para Pagamento da Taxa de Inscrição.				
12.04.2018	Publicação no Jornal Folha Regional e/ou Diário Oficial do				
	Município de Jales e/ou divulgação no site da Fundação VUNESP				
	e do Poder Legislativo de Jales, a partir das 10 horas, de Edital				
	contendo:				
	a) a lista de candidatos que participarão, neste Concurso,				
	como pessoa com deficiência;				
	 b) a lista de candidatos que tiveram deferida e indeferida a solicitação de condições específicas para a realização da 				
	prova e que tiveram deferido e indeferido o tempo				
	adicional para a realização da Prova.				
13 a 16.04.2018	Período de interposição de recurso referente ao indeferimento da:				
10 4 10.0 1.2010	a) participação, neste Concurso, como pessoa com				
	deficiência;				
	b) solicitação de condições específicas para a realização da				
	Prova ou tempo adicional para a realização da Prova.				
24.04.2018	Publicação no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do				
	Município de Jales e nos sites da Fundação VUNESP				
	(www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales				
	(www.jales.sp.leg.br), a partir das 10 horas, de Edital de análise de				
	recursos relativos:				
	a) à participação, neste Concurso, como pessoa com				
	deficiência;				
	 b) ao indeferimento de solicitação de condições específicas para a realização da Prova ou tempo adicional para a 				
	realização da Prova.				
10.05.2018	Publicação no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do				
10.03.2010	Município de Jales e nos sites da Fundação VUNESP				
	(www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales				
	(www.jales.sp.leg.br), a partir das 10 horas, de Edital de				
	Convocação para a realização da Prova.				
20.05.2018	Aplicação da Prova.				
21.05.2018	Liberação no site da Fundação VUNESP, a partir das 14 horas, do				
	Caderno de questões da Prova.				
22.05.2018	Publicação no Jornal Folha Regional e/ou no Diário Oficial do				
	Município de Jales e nos sites da Fundação VUNESP				
	(www.vunesp.com.br) e do Poder Legislativo de Jales				
	(www.jales.sp.leg.br), a partir das 10 horas, de Edital de divulgação				
	de gabarito da Prova.				
	As demais datas serão informadas oportunamente.				

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido presente Edital.

Comissão de Concurso Público, 20 de fevereiro de 2018.